# Prefeitura Municipal de Igarassu

IGARASSU — PERNAMBUCO

PMI/GP- LEI Nº 1.619/81 - Igarassu, 25 de novembro de 1981.

EMENTA: Autoriza o chefe do Poder Executivo a doação de um terreno a Igreja Presbiteriana do Recife e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IGARASSU.

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a Igreja Presbiteriana do recife o terreno localizado na quadra 25 do Loteamento Nossa Senhora da Conceição, neste Município, medindo 40 metros de frente, 40 metros de fundos, 120 metros do lado direito e 120 metros do lado esquerdo, conforme planta pertencente a esta Prefeitura.

Artigo 2º - A Igreja Presbiteriana do Recife, obrigar-se-á a construir no referido terreno, no prazo máximo de 02(dois) anos a partir da publicação desta Lei, as suas expensas, uma Escola de 1º grau.

Artigo 3º - Findo o prazo estabelecido no artigo anterior sem que a Escola esteja construida, o terreno objeto desta doação, reverterá ao Patrimonio da Prefeitura sejam quais forem as benfeitorias nele feitas, não tendo a Igreja Presbiteriana do Recife, direito a qualquer tipo de indenização.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarassu, 25 de novembro de 1981.

a) Dr. Clovis Lacerda Leite
Prefeito

a) Maria Djanira Lacerda Leite
Secretária de Coordenação Geral.